



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

Processo nº 23086.005718/2023-90

**OBJETO:** Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados para autorização de uso de bem público em eventos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com fornecimento de itens para utilização em evento da UFVJM e estandes para exposição e venda de produtos nas áreas artesanal, artística, recreativa, esportiva, cultural ou educacional, nos Campi da UFVJM.

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8. DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE USO DE BEM PÚBLICO
10. DO DESCREDENCIAMENTO
11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12. DA IMPUGNAÇÃO
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PREÂMBULO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, localizada na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/Minas Gerais 39100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, torna público a abertura do Chamamento Público nº 01/2023 e informa que estão abertas as inscrições para credenciamento de microempreendedor individual, instituição sem fins lucrativos e de pessoa física que tenham interesse na autorização de uso de espaço de bem público em eventos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com fornecimento de itens para utilização em evento da UFVJM e estandes/barracas para exposição e venda de produtos ou artigos nas áreas artesanal, artística, recreativa, esportiva, cultural ou educacional, nos Campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, nos endereços abaixo relacionados, com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos do Processo nº 23086.005718/2023-90, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes.

- 0.0.1. Campus Diamantina
- 0.0.2. Campus de Teófilo Otoni
- 0.0.3. Campus de Janaúba
- 0.0.4. Campus de Unaí

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de microempreendedor individual, instituição sem fins lucrativos e de pessoa física que tenham interesse na autorização de uso de espaço de bem público em eventos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com fornecimento de itens para utilização em evento da UFVJM e estandes/barracas para exposição e venda de produtos ou artigos nas áreas artesanal, artística, recreativa, esportiva, cultural ou educacional, em eventos promovidos pela UFVJM.

1.2. O presente Edital ficará aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, para ingresso de novos interessados e ficará disponível no portal da UFVJM.

1.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que os interessados que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Autorização de Uso.

1.3.1. Em caso de restrição de espaço para os estandes/barracas e havendo número maior de interessados será realizado sorteio.

1.4. Os itens fornecidos pelo credenciado serão utilizados pela UFVJM em eventos institucionais.

1.5. Serão credenciados expositores das seguintes áreas com fornecimento de itens:

Área	Sugestão de Itens a serem ofertados	Quantidade Mínima
Área Artesanal	arranjos, artesanato, produtos personalizados, produtos naturais, trabalhos em couro/madeira/barro/palha/tecido/cerâmica e outros	01
Área Artística	instrumentos musicais, esculturas, quadros, pinturas, teatro e outros	01
Área Recreativa	brinquedos, jogos, música e outros	01
Área Esportiva	artigos esportivos e outros	01
Área Culinária	produtos naturais, alimentos, bebidas, e outros	01
Área Educacional	livros, produtos, jogos, e outros	01

1.6. Poderá ser fornecido qualquer outro item relativo as áreas acima especificadas, mediante aceitação da UFVJM.

1.7. **SUPRESSÃO.**

1.8. A estrutura para a exposição será de responsabilidade do credenciado, devendo ser apresentada ao responsável pelo evento para efeitos de análise e autorização.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1. O processo de credenciamento consiste na convocação interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados. Justifica-se o credenciamento de eventos com a finalidade de apoiar as ações de extensão e cultura a serem promovidos pela UFVJM.

2.2. Credenciamento alinhado com a Resolução nº 26 do CONSEPE de 19 de outubro de 2012 estabelece a Política Cultural da UFVJM, e regido, subsidiariamente, pela norma contida na Lei 14.133/2021, notadamente pelo disposto no artigo 79 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que fizerem a inscrição, conforme o modelo do Anexo I, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2. **Pessoas Jurídicas:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Declaração de Microempreendedor Individual - MEI;

3.3. **Entidades sem Fins Lucrativos:**

3.3.1. Ato Constitutivo ou Contrato Social;

3.4. **Pessoas Físicas:**

3.4.1. Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5. **Para todos:**

3.5.1. Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), e que no evento cumprirá essa exigência.

3.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual para autorização de uso de bem público, com fornecimento de bens para utilização em evento da UFVJM e estandes/barracas para exposição e venda de produtos ou artigos nas áreas artesanal, artística, recreativa, esportiva, cultural ou educacional, em eventos promovidos pela UFVJM.

3.7. A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Universidade.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

4.1.1. O interessado em participar do presente processo deverá realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário online (Formulários do Google) pelo link <https://forms.gle/byTMa82M7Zns74NcA> encaminhando a documentação prevista no item 3 deste instrumento convocatório por meio do formulário.

4.1.2. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5. **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Não serão considerados credenciados os interessados que:

5.1.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

5.1.2. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

5.1.3. Tenham sido descredenciados pela UFVJM anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão de Credenciamento, responsável pelo recebimento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento das propostas mais adequadas aos interesses da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do formulário de inscrição, salvo força maior ou caso fortuito.

6.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, o credenciamento será denegado, por falta de condição de participação.

6.3. A decisão da Comissão de Credenciamento pelo credenciamento ou pela sua denegação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição e divulgada no portal da UFVJM, acompanhada da data de recebimento do formulário de inscrição e data de homologação do credenciamento.

6.4. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

## 7. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Autorização de uso de bem público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 3 e 4 deste Edital, conforme o caso.

7.2. A falta de interposição do recurso no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## 8. **DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Credenciamento encaminhará os resultados à autoridade competente para homologar o Credenciamento e autorizar a celebração do instrumento correspondente ao ajuste.

## 9. **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE USO DE BEM PÚBLICO**

9.1. Os inscritos que tiverem suas inscrições aceitas pela Comissão de Credenciamento serão divulgados no Portal da UFVJM e convidados por meio de mensagem eletrônica para participarem dos futuros eventos institucionais previstos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo neste período celebrar o correspondente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo III.

9.2. No caso do número de vagas para participar do eventual institucional seja inferior a quantidade de Credenciados o critério de seleção será por ordem de data de recebimento das inscrições.

9.3. Os credenciados que não tiverem interesse de participar do evento deverão com antecedência de 15 (quinze) dias do evento, comunicar oficialmente a sua desistência.

9.4. Os credenciados que não cumprirem o estipulado no item 9.2 serão descredenciados, após reincidência, desde que apresentem justificativa não aceita pela Administração.

9.5. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias a autorização de uso do local e ao recebimento do objeto em comodato.

9.6. Os custos decorrentes da entrega dos itens para utilização em evento da UFVJM, da prestação dos serviços, e da montagem/desmontagem de barracas/estandes e guarda dos itens para venda serão de responsabilidade do fornecedor.

9.7. No ato de formalização do Termo de Uso de Bem Público, o credenciado informará, a lista de itens que serão fornecidos à credenciante para utilização no evento.

9.8. Os itens serão fornecidos em comodato e deverão ser recolhidos pela Credenciada ao final do evento.

9.8.1. Para os produtos relativos à área de culinária, não se aplica o comodato e a Credenciada deverá oferecer produtos com peso de 500g no caso de alimentos e 1 litro no caso de bebidas, a serem utilizados nos eventos institucionais.

9.9. Na ocorrência de desvio, extravio ou desaparecimento de itens fornecidos para ornamentação o ônus será da Credenciada.

## 10. **DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ensejará o descredenciamento da pessoa física ou jurídica e a rescisão do contrato.

10.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. A pessoa física ou jurídica poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento a ser realizado pela UFVJM para o qual foi convidado.

10.4. O Credenciado que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, será descredenciado até que os danos causados sejam ressarcidos.

10.5. O Credenciamento poderá ser revogado quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Credenciamento será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento.

11.2. O setor responsável pelo evento, através de designação formal de servidor titular e suplente, será responsável pela fiscalização do uso do espaço público e da verificação do fornecimento dos itens para utilização em evento da UFVJM e estandes/barracas para exposição e venda de produtos ou artigos.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufvjm.edu.br](mailto:pregao@ufvjm.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000. Prédio Reitoria - PROAD Divisão de Licitações.

12.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 12.2.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente credenciamento implica na concordância, por parte do CREDENCIADO, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2. O CREDENCIADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

13.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UFVJM.

- 13.4. É facultado à Comissão de Credenciamento, ou à autoridade imediatamente superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, sob pena de desclassificação.
- 13.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Credenciamento.
- 13.7. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.8. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.
- 13.9. No caso de desfazimento do credenciamento, os credenciados serão notificados e fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.10. A responsabilidade pelo fornecimento dos itens para ornamentação é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como das estandes/barracas para exposição e venda de produtos ou artigos artesanais são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, caso não sejam disponibilizados pela CREDENCIANTE.

ALESSANDRA CRISTINA PACHECO SANTOS  
Diretora de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 1855, de 18 de agosto de 2023.  
PROAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor (a)**, em 25/10/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1233510** e o código CRC **725AA4E8**.

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

- 0.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 0.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (SEI nº 1223944)
- 0.1.2. Anexo II - Declaração de que não emprega menor (1128663)
- 0.1.3. Anexo III – Termo de Uso de Bem Público (SEI nº 1145665).